PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s) para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTRURA E GABINETE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A partir da publicação do presente edital, os interessados podem **solicitar o seu credenciamento na sala da Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, situada na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio/SP, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos pelo telefone (18) 3282-2099 ou pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br ou ainda pelo sítio do Município de Teodoro Sampaio – www.teodorosampaio.sp.gov.br.**

Data de Publicação do Edital:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO: 15/DEZ/2025

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: 15/DEZ/2025

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025	
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s) para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete.	
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/12/2025	**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 300.016,96
Prazo impugnação do Edital: até 18/12/2025 (art.164 Lei 14.133/2021)	**DATA RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL: até 3 (três) dias úteis (§ único, art.164 Lei 14.133/2021)**
FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 e 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de Pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

g) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de

Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento;
k) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

m) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica;

m.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

n) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste credenciamento;

n.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

o) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ex. CREA, com ART do responsável) ou outros documentos equivalentes.

p) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

VALIDADE DO CONTRATO: da data de assinatura até a data de vigência do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da NLL	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (18) 3282-2099 ou pelo e-mail licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br; em horário de expediente, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira a Sexta-Feira. Ao contatar favor informar a modalidade: **INEXIGIBILIDADE n.º 32/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.951.515.0001/42, com sede na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.° 1.544, Centro, através do Senhor **CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete.**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c os artigos 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 124 a 149 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024), que regular-se-á por este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete, conforme detalhamento descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Qualquer Pessoa é parte legitima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

2.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderá ser realizada por meio de petição encaminhada pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br ou protocolada na **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, situada na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio/SP.

2.3. Caberá à Comissão de Contratação/Licitação decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contando da data de recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Credenciamento será retificado e divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no endereço eletrônico: https://www.teodorosampaio.sp.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

2.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação/Licitação será motivada nos autos.

2.6. As respostas às impugnações e aos pedidos esclarecimentos serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no endereço eletrônico: https://www.teodorosampaio.sp.gov.br no prazo estabelecido no **subitem 2.3**.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento que preencherem as condições constantes deste Edital, **VEDADA** a participação de empresas que:
3.1.1. estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
3.1.2. mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. Os interessados poderão protocolar requerimento para o credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II – Requerimento de Credenciamento**, a partir da publicação resumida do presente Edital, sendo sua íntegra disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no endereço eletrônico: https://www.teodorosampaio.sp.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
3.2.1. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (18) 3282-2099 ou pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br.
3.2.2. A documentação para o credenciamento será recebida na **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, situada na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio/SP, em dias úteis, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min).
3.2.2.1. O envelope contendo a documentação para o credenciamento deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/SP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025** **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete..
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Denominação da proponente:
CPF ou CNPJ (MF)
Endereço
Representante Legal:

3.3. Torna-se implícito que os interessados ao realizarem o credenciamento concordam integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

3.4. O presente Edital de Credenciamento ficará aberto ao público por prazo indeterminado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/21 e art. 128 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

3.5. O Município credenciará todos os interessados que cumprirem as condições e as exigências mínimas do presente Edital de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de Pessoa física não empresária; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária; **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **ou Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste credenciamento;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
4.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica;
a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.2.4. - Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste credenciamento;
a) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ex. CREA, com ART do responsável) ou outros documentos equivalentes.

4.1.2.5. Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**.

4.2. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de agosto de 2006.
4.4. Os proponentes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

4.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Comissão de Contratação, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Comissão de Contratação/Licitação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

4.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
4.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o proponente será habilitado e declarado credenciado, firmando o contrato. (O.I. nº 090/2025-SMA).

4.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Requerimento de Credenciamento e o envelope contendo a documentação de habilitação, deverão ser entregues na **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, no horário de expediente previsto no **subitem 3.2.2**.

5.2. O proponente poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, conforme modelo constante do **Anexo IV – Modelo de Procuração** ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação/Licitação que verificará as condições de participação e de habilitação dos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da inscrição para o Credenciamento, em ato público, no local e horário de expediente indicado no subitem **3.2.2**.

5.4. Por ocasião da sessão, o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes presentes.

5.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Após a decisão da Comissão de Contratação/Licitação sobre a habilitação, o proponente poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
6.1.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias uteis, contado da data de publicação da decisão.
6.1.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação/Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de três dias uteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior.
6.1.3. A autoridade superior devera proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias uteis, contados da data de recebimento dos autos.
6.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6.2. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento da habilitação ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no endereço eletrônico: https://www.teodorosampaio.sp.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração Pública convocará o credenciado para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
8.1.1. O Contrato poderá ser assinado Pessoalmente na **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, no local e horário de expediente previsto no **subitem 3.2.2**. ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o proponente não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.
8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

8.2. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste credenciamento, que deverão ser mantidas pelo proponente durante toda a vigência do Contrato.

8.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4. O prazo de vigência do presente Contrato é vinculado ao Edital de Credenciamento, com vencimento todo dia **xxx de xxx de cada ano,** correspondente a data de publicidade do edital.
8.4.1. Se tratando de serviços de fornecimento contínuo, o contrato de credenciamento será prorrogado automaticamente e independente de termo, conforme prorrogação do Edital de Credenciamento, **com vigência máxima de até 10 (dez) anos,** conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. A remuneração a que fará *jus* os credenciados, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao(s) valor(es) previamente fixado(s) e que constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

9.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste Edital.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente aos credenciados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de relatório da quantidade executada ou fornecida,

devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.4. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
9.4.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
9.4.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.
9.4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a Pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.
9.4.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;
9.4.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;
9.4.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio – SP, Pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais Pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.
9.4.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.
9.4.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

9.5. Sobre o valor devido aos credenciados, a Administração também efetuará a retenção de INSS, e demais contribuições devidas, conforme se tratar de Pessoa física ou jurídica.

9.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.° 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

9.9. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

9.10. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

10.1. A Administração Municipal deverá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital (data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos credenciados), para o primeiro reajuste, e da data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras abaixo:
10.1.1. Os valores constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital deverão ser reajustados de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA);**
10.1.2. Caso o fator de atualização citado no subitem acima seja extinto, passará a vigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
10.1.3. Os valores reajustados deverão entrar em vigor no dia imediatamente posterior ao transcurso de 12 meses da publicação da proposta prévia de valores praticados por parte da Administração, independentemente da data de publicação da nova proposta, e serão aplicáveis a todos os contratos em vigor, inclusive aos novos contratos.

10.2. Os valores também poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante requerimento a ser formalizado pelo credenciado.

11. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

11.1. Em se tratando de credenciamento realizado com fundamento no inciso I, do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados para o mesmo serviço.
11.1.1. As demandas, para a hipótese deste subitem, caso não seja possível a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem,

serão providas de acordo com a sequência de inscrição no presente Edital de Credenciamento, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
a) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada; e,
b) o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

12.1. As obrigações dos credenciados constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

13.1. As obrigações do Município credenciante constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O credenciado não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento.

15. DAS HIPÓTESES DE ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO:

15.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento quando houver:
15.2.1. pedido formalizado pelo credenciado;
15.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
15.2.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
15.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.3. O pedido de descredenciamento de que trata o **subitem 15.2.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.4 Nas hipóteses previstas nos **subitens 15.2.2** e **15.2.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindindo o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), na rubrica de cada Secretaria:

Conta..... =	3965	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	02	PREFEITURA	
Unidade Orcamentaria.. =	02.02	EXECUTIVO	
Unidade Executora..... =	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2004000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DEFESA CIVIL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	3	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN	
Codigo de Aplicacao... =	110.0000	GERAL	

Conta..... =	179	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	PREFEITURA	
Unidade Orcamentaria.. =	02.02	EXECUTIVO	
Unidade Executora..... =	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2004000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DEFESA CIVIL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	TESOURO	
Codigo de Aplicacao... =	110.0000	GERAL	

17.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O contrato de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

18.2. A Comissão de Contratação/Licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo de inexigibilidade.

18.3. A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

18.4. O Município de Teodoro Sampaio-SP se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas o presente credenciamento. Ao Município fica reservado o direito ainda de **INABILITAR** ou **DESCLASSIFICAR** qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte.

18.5. Todas as condições deste Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste procedimento, serão partes integrantes do contrato de credenciamento a ser celebrado entre o credenciado e o credenciante.

18.6. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

18.7. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Administração.

18.8. O presente Edital será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no endereço eletrônico: https://www.teodorosampaio.sp.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

18.9. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes documentos:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
3. ANEXO III – Declaração para outras comprovações;
4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;
5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

18.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – na **Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**, situada na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio/SP, em dias úteis, pelo telefone (18) 3282-2099, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min).

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Teodoro Sampaio/SP, 19 de Novembro de 2025.

ÉRICA REJANE RIBEIRO ABRAHÃO
Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (EM APARTADO)

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(fora do envelope)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ LICITAÇÃO
do Município de Teodoro Sampaio – SP.

Ref.: Edital de Credenciamento nº 015/2025
Processo Administrativo nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE nº 032/2025

[**NOME DA EMPRESA**], inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº ___, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à ____ nº ___, na cidade de ____, Estado de _____, vem perante esta Comissão, apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº **015/2025** e requerer o seu **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete**, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, abaixo discriminado, **DECLARANDO**, desde já, que cumpre os requisitos para habilitação e que seu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital.

LOTE 1 – prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços.

ITEM	código	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CDHU 55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN	140	**R$ 30,22**	**R$ 4.230,24**
02	CDHU 55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	1.000	**R$ 15,108**	**R$ 15.108,00**
03	SINAPI 98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m)	M²	43.000	**R$ 0,88**	**R$ 37.840,00**
04	CDHU 08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	400	**R$ 8,56**	**R$ 3.422,40**
05	CDHU 34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes –	UN	50	**R$ 964,73**	**R$ 48.236,40**

		diâmetro (DAP)>15cm<30cm				
06	CDHU 34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	30	**R$ 3193,85**	**R$ 95.815,44**
07	CDHU 54.01.410	Varrição de pavimento	M²	60.000	**R$1,09**	**R$ 65520,00**
08	DER 72.08.01.99.04	Caminhão irrigadeira cond. D 6000L	H	80	**R$ 373,06**	**R$ 29.844,48**
					VALOR TOTAL	**R$ 300.016,96**

O representante legal indicado acima está autorizado a praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco: _____
N.º da Agência: _____
N.º da conta-corrente: _____

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO
do Município de Teodoro Sampaio – SP.

Ref.: Edital de Credenciamento nº 015/2025
Processo Administrativo nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE nº 032/2025

[**NOME DA EMPRESA**], inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº ___, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à ____ nº ___, na cidade de ____, Estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre os requisitos para habilitação e que seu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do edital;

b) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados Pessoais e dados Pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
(fora do envelope)

OUTORGANTE: ....., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... CEP: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - CEP: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - CEP: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Credenciamento nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação/Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao credenciamento.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__ – CREDENCIAMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete..**
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.*
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio/SP, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato – Credenciamento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços – Secretaria Municipal de Obras e de Gabinete,** conforme estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência,** que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Processo Administrativo nº 158/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 – Edital de Credenciamento nº **15/2025**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de limpeza urbana pesada, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo e execução mecanizada, garantindo preservação funcional, sanitária e operacional das vias, logradouros públicos, galerias pluviais e demais áreas indicadas pelo Município.

5.2.1. Estão incluídos nos serviços de execução previstos neste Termo:

5.2.1.1. Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, incluindo remoção de resíduos, sedimentos, entulhos e materiais que comprometam o escoamento adequado das águas pluviais.

5.2.1.2. Limpeza e desobstrução de canaletas e tubulações de águas pluviais, abrangendo remoção de detritos, lama, materiais sólidos e quaisquer obstruções que impeçam a drenagem adequada.

5.2.1.3. Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com trator de esteiras, incluindo destocamento superficial, corte de vegetação rasteira e remoção de materiais resultantes.

5.2.1.4. Corte, recorte e remoção de árvores com DAP entre 15 e 30 cm, com destinação ambientalmente correta dos resíduos e galhos.

5.2.1.5. Corte, recorte e remoção de árvores com DAP entre 30 e 45 cm, utilizando motosserras, serras elétricas, caminhão munk quando necessário e seguindo normas de segurança vigentes.

5.2.2. Além das atividades descritas, a CONTRATADA deverá executar outros serviços correlatos necessários, incluindo:

5.2.2.2. Varrição de pavimento para recapeamento ou limpeza pesada de vias públicas.
5.2.2.3. Transporte e destinação adequada dos resíduos resultantes das atividades executadas.
5.2.2.4. Operação de caminhão irrigadeira para apoio às atividades de limpeza, manutenção e compactação.
5.2.2.5. Esgotamento de águas superficiais com bomba submersa ou de superfície, especialmente em situações de alagamento.
5.2.2.6. Remoção de galhos caídos, materiais comprometidos e resíduos que representem risco à segurança pública.
5.2.2.7. Limpeza complementar das áreas atendidas, garantindo condições adequadas para circulação e escoamento das águas pluviais.

5.2.3. Os resíduos resultantes deverão ser recolhidos imediatamente e destinados de forma ambientalmente correta. A fiscalização ficará a cargo dos órgãos requisitantes.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme demanda, após assinatura do contrato.

5.3.1. A execução será realizada conforme solicitação expressa do órgão requisitante.
5.3.2. Os serviços serão prestados em quaisquer locais do Município, incluindo vias públicas, galerias pluviais, áreas de vegetação, pontos de alagamento, logradouros públicos e demais áreas que apresentem necessidade.
5.3.3. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo isolamento da área quando necessário.
5.3.4. O uso de caminhão munk será permitido quando necessário, respeitando as diretrizes ambientais e distâncias mínimas de segurança da rede elétrica.
5.3.5. Os serviços mecanizados deverão ser executados com maquinário adequado e operadores habilitados.

5.4. Os serviços serão executados conforme solicitação formalizada pelo Município e enviada por e-mail, telefone, WhatsApp ou outro meio idôneo.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir mão de obra capacitada, equipamentos adequados e veículos em perfeito estado de conservação, cumprindo todas as normas de segurança e ambientais, bem como responsabilizar-se por eventuais danos.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. A remuneração a que fará *jus* os credenciados, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao(s) valor(es) previamente fixado(s) e que constam do **Anexo I – Termo de Referência**, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1 – prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços.						
ITEM	**código**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CDHU 55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN	140	**R$ 30,22**	**R$ 4.230,24**
02	CDHU 55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	1.000	**R$ 15,108**	**R$ 15.108,00**
03	SINAPI 98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m)	M²	43.000	**R$ 0,88**	**R$ 37.840,00**
04	CDHU 08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	400	**R$ 8,56**	**R$ 3.422,40**
05	CDHU 34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	50	**R$ 964,73**	**R$ 48.236,40**
06	CDHU 34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	30	**R$ 3193,85**	**R$ 95.815,44**

07	CDHU 54.01.410	Varrição de pavimento	M²	60.000	**R$1,09**	**R$ 65520,00**
08	DER 72.08.01.99.04	Caminhão irrigadeira cond. D 6000L	H	80	**R$ 373,06**	**R$ 29.844,48**
					VALOR TOTAL	**R$ 300.016,96**

4.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste Edital.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente aos credenciados, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, acompanhado de relatório da quantidade executada ou fornecida, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.4. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
4.4.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
4.4.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.
4.4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a Pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.
4.4.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;
4.4.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;
4.4.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio – SP, Pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais Pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)
4.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

4.4.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.
4.4.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
4.5. Sobre o valor devido aos credenciados, a Administração também efetuará a retenção de INSS, e demais contribuições devidas, conforme se tratar de Pessoa física ou jurídica.

4.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.° 116/2003, e legislação municipal aplicável.

4.7. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

4.9. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.10. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.12. A Administração Municipal deverá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital (data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos credenciados), para o primeiro reajuste, e da data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras abaixo:
4.12.1. Os valores constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital **deverão ser reajustados de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);**
4.12.2. Caso o fator de atualização citado no subitem acima seja extinto, passará a vigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
4.12.3. Os valores reajustados deverão entrar em vigor no dia imediatamente posterior ao transcurso de 12 meses da publicação da proposta prévia de valores praticados por parte da Administração, independentemente da data de publicação da nova proposta, e serão aplicáveis a todos os contratos em vigor, inclusive aos novos contratos.

4.13. Os valores também poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante requerimento a ser formalizado pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é vinculado ao Edital de Credenciamento, com vencimento todo dia **XXXXX de xxxxxx de cada ano**[1] , correspondente a data de publicidade do edital.

5.2. O contrato de credenciamento será prorrogado automaticamente e independente de termo, conforme prorrogação do Edital de Credenciamento, **com vigência máxima de até 10 (dez) anos,** conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação do edital de credenciamento será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

[1] **- Edital de Credenciamento publicado no PNCP, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial do Estado (DOE) na data de xxxxxxxx/xxxxxxxx/2025.**

Conta	=	3965	Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao	=	02	PREFEITURA
Unidade Orcamentaria	=	02.02	EXECUTIVO
Unidade Executora	=	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Funcional	=	041220002	Administracao
Projeto/Atividade	=	2004000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DEFESA CIVIL
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	=	3	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao	=	110.0000	GERAL

Conta	=	179	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao	=	02	PREFEITURA
Unidade Orcamentaria	=	02.02	EXECUTIVO
Unidade Executora	=	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Funcional	=	041220002	Administracao
Projeto/Atividade	=	2004000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DEFESA CIVIL
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO
Codigo de Aplicacao	=	110.0000	GERAL

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para Pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
10.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
10.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
10.2.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
10.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.13. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
10.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
10.2.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de Pessoas ou bens de terceiros;
10.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
10.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de execução dos serviços que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
10.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.2. Multa:
11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para Pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento quando houver:
12.6.1. pedido formalizado pelo credenciado;
12.6.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
12.6.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
12.6.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.7. O pedido de descredenciamento de que trata o **subitem 12.6.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.8 Nas hipóteses previstas nos **subitens 12.6.2** e **12.6.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
12.9. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindindo o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

(Decreto Municipal nº 2.979/2023) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo *ex vi* do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

16.1. O presente Termo de Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Teodoro Sampaio/SP, xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Claudio Evangelista Da Silva Junior
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
XXX
CPF n.º XXX

2)_____
XXX
CPF n.º XXX

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202_____ – CREDENCIAMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, desobstrução de sistemas de drenagem, manejo arbóreo, serviços mecanizados, suporte operacional e demais atividades correlatas nos locais em que houver necessidade no Município de Teodoro Sampaio – SP, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços - Secretaria de Obras / Gabinete..
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.*
CONTRATADA: *XXXXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações Pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Teodoro Sampaio/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Claudio Evangelista da Silva Junior
Cargo: Prefeito.
CPF: 309.673.658-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudio Evangelista da Silva Junior
Cargo: Prefeito.
CPF: 309.673.658-80
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Claudio Evangelista da Silva Junior
Cargo: Prefeito.
CPF: 309.673.658-80
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Claudio Evangelista da Silva Junior
Cargo: Prefeito.
CPF: 309.673.658-80
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.